



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATO TRT SCR Nº 061/2018**

**João Pessoa, 1º de agosto de 2018.**

**O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a realização do **I ENCONTRO INTERNACIONAL DA AMATRA 13**, na cidade de Buenos Aires-Argentina, no período de 16 a 19 de agosto de 2018;

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do Protocolo n.º 000-09212/2018;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. LIBERAR** os Juízes do Trabalho abaixo nominados das atividades jurisdicionais, **no período de 15 a 20 de agosto de 2018**, em razão da participação, sem ônus para este Regional, no **I ENCONTRO INTERNACIONAL DA AMATRA 13**, a se realizar na cidade de Buenos Aires-Argentina;

- 01) ADRIANA SETTE DA ROCHA;
- 02) ALEXANDRE ROQUE PINTO;
- 03) FLAVIA ROBERTA FARIAS DA COSTA ASSUNÇÃO;
- 04) FLAVIO LONDRES DA NOBREGA;
- 05) FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO;
- 06) GEORGE FALCAO COELHO PAIVA;
- 07) HUMBERTO HALISON BARBOSA DE CARVALHO E SILVA;
- 08) JOSE GUILHERME MARQUES JUNIOR;

SOUZA;

- 09) LUIZ ANTONIO MAGALHAES;
- 10) MARGARIDA ALVES DE ARAUJO SILVA;
- 11) MARIA IRIS DIOGENES BEZERRA;
- 12) MIRELLA DARC DE MELO CAHU ARCOVERDE DE
- 13) NORMANDO SALOMAO LEITAO;
- 14) ROBERTA DE PAIVA SALDANHA;
- 15) RODRIGO ANDERSON FERREIRA OLIVEIRA.

**Art. 2º.** Os **Juízes Titulares** e os **Juízes Substitutos designados de forma permanente** devem adotar as providências necessárias para evitar prejuízos aos jurisdicionados, inclusive remarcando as audiências já aprazadas ou permutando a pauta, caso um dos Juízes da unidade não participe do evento.

**Art. 3º.** Os ajustes nas pautas devem ser feitos com a devida antecedência, a fim de que as partes sejam comunicadas a tempo e modo sobre eventuais adiamentos de audiências, já que, na hipótese do *caput* do art. 2º, não haverá designação de Juiz Substituto.

**Art. 4º.** Os Juízes do Trabalho referidos no art. 1º deverão comprovar, *a posteriori*, a participação no evento, para os devidos registros nos assentamentos funcionais.

**Art. 5º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Publique-se no DA\_e.

(assinado eletronicamente)  
**WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO**  
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor